



**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA:** contratação de empresa de engenharia, especializada para construção de uma CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO 1 – OPÇÃO 220V COM SAPATAS, na sede do Município de Canhotinho, de acordo com Termo de Convênio nº [REDACTED] entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Ministério de Educação-FNDE– TIPO 1 – OPÇÃO 220V COM SAPATAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023  
CONTRATO Nº 189/2023**

Termo de contrato para Contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO 1 – OPÇÃO 220V COM SAPATAS, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO** e de outro a empresa **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 3.445.317 SDSPE e CPF nº [REDACTED] e domiciliado à Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro – Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, ESTABELECIDA A RUA CHACARA AVILAR Nº 17 – DISTRITO INDUSTRIAL – MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL – CNPJ Nº 23.085.532/0001-74, TELEONE: (82) 99111-4189 – EMAIL: [construcoesinjetec@gmail.com](mailto:construcoesinjetec@gmail.com), neste ato representado pelo seu Proprietário o Sr. ANDERSON CORREIA DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0530537619 DETRAN/AL inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e domiciliado à Rua Luís Santos de Carvalho, Nº 256 – Fundos - Santa Lucia – Maceió - AL de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

**I – DO OBJETO**

Cláusula Primeira – O objetivo do presente termo aditivo é de ajustar o prazo de entrega dos serviços.

**II – DOS PREÇOS**

Cláusula Segunda – O valor contratado permanece o mesmo.

**III – DO PRAZO**

Cláusula Terceira – O prazo de entrega da obra aumentado em mais **10 (dez) meses**, terminando em **07 de fevereiro de 2026**.

**IV – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Cláusula Quarta – Considerando sempre haver demora na liberação de parcelas dos recursos para construção deste tipo de empreendimento, devido pendências e outros trâmites de ordem administrativa e disposição de recursos. A última parcela de recurso que foi libera pelo ministério foi em 24 de setembro de





2024, mesmo estando a obra com duas solicitações de desembolso, sem pendências, até o momento não fizeram a liberação destes recursos. Fatos que tem contribuído para um andamento mais lento do desenvolvimento dos serviços. Então faz-se necessário aumento do prazo de entrega dos serviços.

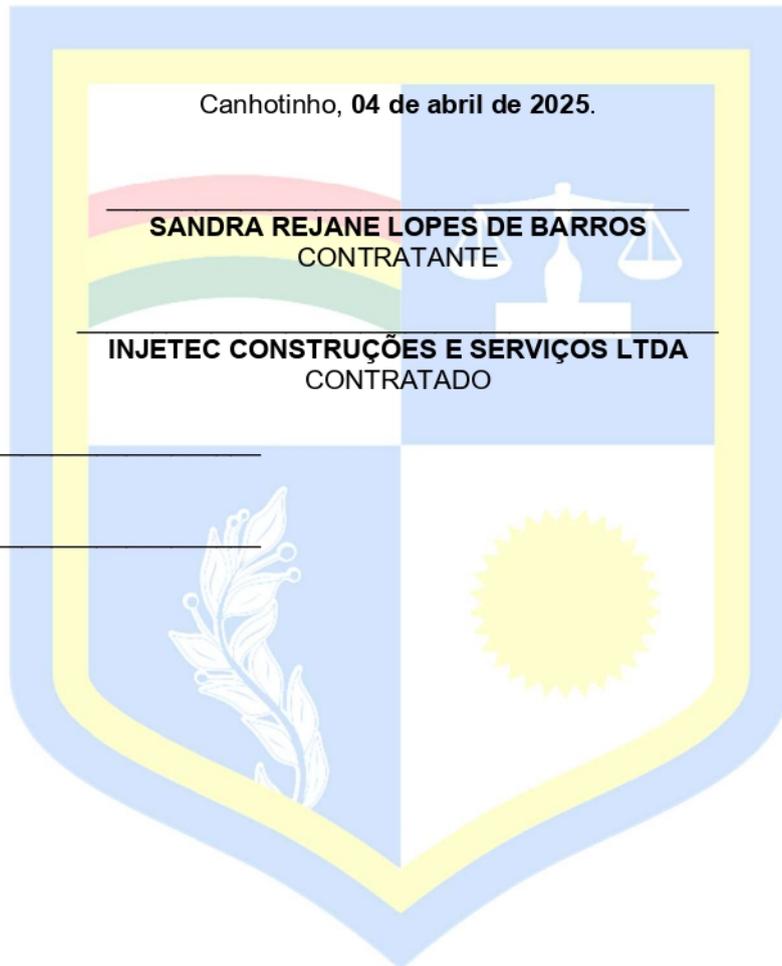
#### V - DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Quinta – O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### VI – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Sexta – Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima – Fica eleito o foro da Comarca de CANHOTINHO-PE, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.



TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

